



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

CONTRATO Nº 04/2016

CONTRATO PARA RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 E.

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, sita à Rua Álvaro Costa, 545, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, representado pelo seu Prefeito, **Sr. LUIZ DE PARIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saltinho, portador de RG nº 13/R – 1.947.330 e CPF nº 605.204.859-04, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a,

IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Rua Carlos Oscar Werlang, nº 66, na cidade de Modelo - SC, inscrita no CNPJ nº 01.647.128-04, representada pelo Sócio Gerente **Sr. JOÃO PEZENATTO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Modelo - SC, inscrito no CPF nº 573.805.119-04, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** para a **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 E**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas decorrentes de seleção através dos procedimentos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2015** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015**, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **CONTRATO** é a **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 E**, conforme descrição a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Q	VU	VT
1	PINHÃO 8 P 1327	UN	2	1.384,00	2.768,00
2	REPARO BOMBA EMBR. 8 T 7180/57/18/23	UN	1	486,00	486,00
3	RETENTOR 5 P 4251	UN	3	112,00	336,00
4	JUNTA 6 P 8359	UN	3	12,10	36,30
5	CUBO 2 S 1477	UN	1	1.128,20	1.128,20
6	BUCHA 7 T 0201	UN	1	328,40	328,40
7	RETENTOR 6 Y 3837	UN	2	242,10	484,20



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

8	ANEL 8 M 4987	UN	6	10,30	61,80
9	ANEL 8 M 4988	UN	6	10,90	65,40
10	ANEL 8 M 4990	UN	6	10,00	60,00
11	ANEL 1 S 0004	UN	4	10,50	42,00
12	ANEL 9 H 0223	UN	2	14,00	28,00
13	CUBO 8 P 1323 CAIXA	UN	1	658,50	658,50
14	CUBO 8 P 1324 CARÇAÇA	UN	1	860,30	860,30
15	ANEL 9 M 1393	UN	3	48,00	144,00
16	TAMBOR 3 T 1900	UN	1	3.583,80	3.583,80
17	DISCO 9 P 9382	UN	18	128,60	2.314,80
18	DISCO 1 A 3987	UN	16	89,10	1.425,60
19	PISTÃO 8 P 1353	UN	2	684,00	1.368,00
20	ANEL 8 M 7438	UN	3	65,10	195,30
21	ANEL 6 L 1650	UN	3	38,50	115,50
22	ANEL 7 P 1697	UN	5	59,60	298,00
23	ANEL 9 M 7002	UN	2	7,45	14,90
24	ANEL 3 H 1461	UN	2	7,50	15,00
25	REBITE 7 B 5060	UN	12	0,90	10,80
26	REBITE 7 B 5068	UN	130	0,98	127,40
27	LONA 9 P 678	Jogo	2	1.388,00	2.776,00
28	TERMINAL 4 D 4065	UN	6	58,70	352,20
29	ROLETE 1181612	UN	1	1.286,80	1.286,80
30	PARAFUSO 5/8 x 3 1/2	UN	26	4,75	123,50
31	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UN	42	0,55	23,10
32	CASQUILHO 7 T 0206	UN	4	58,60	234,40
33	DUOCONE 9 W 7332	UN	1	198,00	198,00
34	FILTRO CAIXA 9 M 9740	UN	1	48,60	48,60
35	PARAFUSO 3/8 x 1	UN	26	0,75	19,50
36	ARRUELA LISA 3/8	UN	26	0,15	3,90
37	ARRUELA PRESSÃO 3/8	UN	26	0,15	3,90
38	PARAFUSO 1/2 x 1 1/2	UN	31	2,90	89,90
39	ARRUELA LISA 1/2	UN	18	0,35	6,30
40	PARAFUSO 3/8 x 1 1/2	UN	28	8,90	249,20
41	FERRO FUNDIDO	Kg	18	18,30	329,40
42	COLA BRANCA 1104	UN	3	19,70	59,10
43	COLA SELASTIC AT	UN	3	13,45	40,35
44	GRAXA MP - 2	Kg	5	15,90	79,50
45	ADITIVO RADIADOR	Litro	5	22,90	114,50
46	LOCTAIDE 1327	UN	1	48,70	48,70
47	OLEO 30 W - BALDE COM 20 LITROS	UN	6	209,70	1.258,20
48	OLEO 90 W - BALDE COM 20 LITROS	UN	2	239,70	479,40
49	ANEL 2 - 222	UN	4	5,75	23,00
50	ANEL 2 - 218	UN	4	4,75	19,00
51	FILTRO 9 M 9740	UN	1	48,10	48,10
52	CAIXA ROL. 9 S 3321	UN	1	388,00	388,00
53	CONE ROL. 5 P 9176	UN	1	698,00	698,00
54	CAPA DE ROL. 5 P 9177	UN	1	263,40	263,40
55	TERMINAL FL- 16 x 12	UN	2	38,35	76,70



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

56	TERMINAL FL - 12 x 12	UN	5	35,90	179,50
57	CAPA 3/4	UN	9	8,35	75,15
58	MANGUEIRA HID. 3/4	m	4	37,95	151,80
59	PARAFUSO 7/8 x 3	UN	4	6,45	25,80
60	TERMINAL FL - 90 16 x 12	UN	3	42,50	127,50
61	OLEO 10 W - BALDE DE 20 LITROS	UN	1	197,90	197,90
62	ARRUELA LISA 7/8 REFORÇADA	UN	8	2,45	19,60
63	ARRUELA LISA 3/4 REFORÇADA	UN	11	1,99	21,89
64	ARRUELA LISA 5/8 REFORÇADA	UN	12	1,45	17,40
65	ARRUELA PRESSÃO 1/2	UN	14	0,35	4,90
66	PORCA 1/2	UN	10	0,55	5,50
67	PORCA 5/8	UN	17	0,95	16,15
68	PARAFUSO 5/8 x 2	UN	18	1,95	35,10
69	PARAFUSO 5/8 x 4	UN	16	3,45	55,20
70	PARAFUSO 1/2 x 2 1/2	UN	9	1,65	14,85
71	PARAFUSO 1/2 x 2	UN	11	1,50	16,50
72	PARAFUSO 3/4 x 2	UN	9	2,70	24,30
73	CHAPA AÇO 1020	Kg	23	9,90	227,70
74	COROA 1 P 1898	UN	1	1.863,00	1.863,00
75	CAPA 1" 4 TRAMAS	UN	2	13,45	26,90
76	TERMINAL SV - 16	UN	1	37,75	37,75
77	MANGUEIRA HID. 1" 4 TRAMAS	m	1,45	98,00	142,10
78	PARAFUSO SEG. 3 S 8182	UN	4	5,75	23,00
79	PORCA SEG. 7 H 3607	UN	4	1,90	7,60
80	ANEL ORING. 02221	UN	1	5,40	5,40
81	ANEL ORING. 02220	UN	1	4,95	4,95
82	ANEL ORING. 214	UN	2	1,90	3,80
83	VÁLVULA 5 P 6940	UN	1	67,80	67,80
84	VÁLVULA 5 P 7090	UN	1	77,90	77,90
85	CANTO LÂMINA 3 G 8297	UN	1	398,00	398,00
86	PARAFUSO LÂMINA 3/4 x 3	UN	6	5,00	30,00
87	PORCA LÂMINA 3/4	UN	6	1,90	11,40
88	PARAFUSO 5/8 x 5	UN	2	4,00	8,00
89	PARAFUSO PRISIONEIRO 484810	UN	1	47,80	47,80
90	SERVIÇO DE TORNO, FAZER PRISIONEIRO.	Serviço	1	77,00	77,00
91	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, REPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS.	Hora	153	67,90	10.388,70
92	SERVIÇO DE SOLDAR TRUQUE.	Serviço	1	955,00	955,00
93	SERVIÇO DE TORNO, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS.	Hora	14	69,00	966,00
94	SERVIÇO DE RECUPERAR E SOLDAR SUPORTE DE TRUQUE E CHASSIS.	Serviço	1	345,00	345,00
VALOR TOTAL DO LOTE					43.000,69

1.2 – Entende-se por **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 E**, a prestação de serviços e o fornecimento de **todas as peças de reposição, materiais, óleos e fluidos**, que deverão ser novas, não podendo sob nenhuma hipótese ser recondiçionadas ou de semiuso, e estar de acordo com as normas técnicas da ABNT e Inmetro, a elas relacionadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

1.3 – A contratada deverá fornecer as peças, materiais, óleos e fluidos, e, prestar os serviços conforme cotados e identificados no quadro acima.

1.4 – O prazo para **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 E**, objeto do presente contrato é de trinta (30) dias contados a partir da assinatura do presente contrato.

1.5 - É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2015** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015**.

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de noventa (90) dias, contados a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 05 de janeiro de 2016, a, 03 de abril de 2016, no entanto, os seus efeitos perdurarão até que se conclua o período de garantia do objeto contratado.

CLÁUSULA III DO VALOR

3.1 - O valor do presente CONTRATO é de R\$ 43.000,69 (quarenta e três mil e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à CONTRATADA pela **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 E**, será em moeda corrente nacional (Real), em parcela única, com a apresentação da Nota Fiscal, sendo que esta deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição **das peças, materiais, óleos, fluidos e serviços**, a sua quantidade, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da CLÁUSULA I DO OBJETO, do presente CONTRATO.

4.2 - A Contratante poderá sustar o pagamento da Nota Fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 – utilização de peças, materiais, óleos e fluidos, e/ou, a prestação de serviço para a **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 E**, em desacordo com o descrito no quadro da CLÁUSULA I – DO OBJETO, bem como pelo não cumprimento de normas técnicas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o **Município de Saltinho - SC**;

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Edital do presente Processo Licitatório.

4.3 - O valor fixado a partir da assinatura deste Contrato, **não será reajustado**;

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA V

DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, do **MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC**, para 2015 conforme segue, e com base no PPA, para o exercício seguinte.

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
26.782.0023.2.048	69	3390	100	Recursos Ordinários

CLÁUSULA VI

DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 – Fornecer as **PEÇAS, MATERIAIS, ÓLEOS E FLUIDOS, E EXECUTAR OS SERVIÇOS** atendendo a critérios técnicos inerentes ao objeto;

6.1.2 – garantir a qualidade das **PEÇAS, MATERIAIS, ÓLEOS E FLUIDOS QUE FORNECER, E DOS SERVIÇOS** que prestar;

6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de nota fiscal;

6.2.2 – acompanhar a execução dos trabalhos para o fiel cumprimento do presente contrato;

CLÁUSULA VII

DAS RESPONSABILIDADES.

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - As despesas, com o deslocamento do **caminhão**, bem como do seguro, se couber para o caso;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas por seus empregados, filiados, ou, prepostos, na execução dos serviços prestados para a **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 E**, inclusive os relacionados para o seu deslocamento;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – Assumir os custos de transporte do caminhão, do local em que se encontra para o local da recuperação, e desse para a **GARAGEM DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO**.

7.1.5 – responder civil e criminalmente pelos materiais fornecidos e serviços prestados na recuperação do **objeto deste contrato**;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

7.2 - DA CONTRATANTE

Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES

9.1 - Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII DA EXECUÇÃO

Este Contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência da Contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros. É vedada a subcontratação ou qualquer outra forma de transferência de obrigações e responsabilidades pela Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA XIII DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIV DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 05 de janeiro de 2016.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE SALTINHO	IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA
LUIZ DE PARIS	JOÃO PEZENATTO
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO GERENTE
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDIMAR NORONHA DE FREITAS	ADEMAR LUIZ TONKELSKI
CPF Nº 063.767.529 - 00	CPF Nº 033.285.919 - 31